



CONTRATO Nº 78/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. SOARES BARBOSA-EPP PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS (HORTIFRUTI, FRIOS, FRANGOS, CARNES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. **FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA BARROS LIMA**, inscrita no CPF: 013.560.713-25 RG: 2.298.219 SSP-PI e domiciliada na Rua do Amarante, nº 502, Bairro: Ibiapaba, daqui por diante designado contratante e do outro lado à empresa **J. SOARES BARBOSA-EPP**, inscrita no CNPJ: 01.542.180/0001-04, sediada na Rua Silva Jardim, n 306, CENTRO, FLORIANO-PI, representado pelo Sr. J. Soares Barbosa denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para aquisição parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis (hortifruti, frios, frangos, carnes), observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 024/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº N°001.0009520/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS (HORTIFRUTI, FRIOS, FRANGOS, CARNES) para atender as necessidades dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A existência de serviços contratados não obriga a contratante a utilizar a totalidade do objeto, de modo que o pagamento somente será executado após a prestação de serviço.
- 1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.4 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
- 2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer os respectivos gêneros quando requisitado no prazo até a quantidade limite, de até 5 (cinco) dias uteis, no local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 Os gêneros alimentícios serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.

2.5 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis recusadas deverá ser substituído no prazo máximo de até (dois) dias, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7 Os gêneros alimentícios fornecidas deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9 Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 28.107,25 (Vinte e oito mil, cento e sete reais e vinte e cinco centavos)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários dos itens e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo, de acordo com anexo I:

COD. ITEM	ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
4.02.01.001064	SUCO - SUCO NATURAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. EMBALAGEM 5 LITROS. SABOR ACEROLA. SOLICITAMOS AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA SDA/MAPA 103/2011. (COTA 25% PARA MPE) -	GARR	20	35,00	700,00

7/28/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

4.02.01.001065	SUCO - SUCO NATURAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. EMBALAGEM 5 LITROS. SABOR CAJÁ. SOLICITAMOS AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA SDA/MAPA 103/2011.(COTA 25% PARA MPE) -	GARR	25	43,33	1.083,25
4.02.01.001066	SUCO - SUCO NATURAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. EMBALAGEM 5 LITROS. SABOR CAJU. SOLICITAMOS AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA SDA/MAPA 103/2011.(COTA 25% PARA MPE) -	GARR	20	35,00	700,00
4.02.01.001067	SUCO - SUCO NATURAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. EMBALAGEM 5 LITROS. SABOR GOIABA. SOLICITAMOS AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA SDA/MAPA 103/2011.(COTA 25% PARA MPE) -	GARR	30	35,00	1.050,00
4.02.01.001009	SUCO - SUCO NATURAL COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO SUCO. EMBALAGEM 5 LITROS. SABOR MARACUJÁ. SOLICITAMOS AMOSTRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA SDA/MAPA 103/2011. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	GARR	20	45,00	900,00

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

02.01.000909	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUOPACOTE DE 250G LÍQUIDAS, VALIDADE DE 1(UM) ANO A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E -	PCT	600	5,58	3.348,00
4.02.01.001103	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. CARTELA COM 30 UNIDADES.(EXCLUSIVO PARA MPE) -	CARTE	30	11,38	341,40
4.02.01.000999	"CARNE BOVINA DE 1º(CATURNIL OU POLPA) SEM EXCESSOS DE GORDURA." (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	240	24,72	5.932,80
4.02.01.001000	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1ºCONO MAXIMO 15% DE GORDURA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 – MINISTERIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	63	19,30	1.215,90
4.02.01.001001	FIGADO BOVINO (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	50	20,44	1.022,00
4.02.01.001003	FRANGO CONGELADO SEM CABEÇA E SEM TEMPERO, COM ATE 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA N°210/1998 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	UND	400	9,33	3.732,00
4.02.01.001004	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1KG DO PRODUTO.(EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	50	13,15	657,50
4.02.01.001.005	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO COM ATÉ 6% DE ÁGUA CONFORME PORTARIA N° 210/1998 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E	KG	200	12,17	2.434,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

	ABASTECIMENTO. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)				
4.02.01.001007	PRESUNTO FATIADO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	20	16,82	336,40
4.02.01.001008	SALSICHA BOVINA RESFRIADA, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 1KG DO PRODUTO. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	KG	20	8,90	178,00
4.02.01.000996	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. ISENTOS DE MOFOS, DE ODORES ESTRANHO E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UNIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 200 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, PIRACANJUBA, ITAMBÉ OU QUALIDADE SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	PCT	600	5,52	3.312,00
4.02.01..000995	ÁGUA MINERAL NATURAL HIPOTERMAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM FARDOS, CONTENDO 12 GARRAFAS DE 500 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, EM CADA UM DOS FARDOS, VALIDADE MINIMA DE 0 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	FARDO	25	22,38	559,50
4.02.01.000994	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO DE 200 ML, CAIXA COM 48 COPOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. (EXCLUSIVO PARA MPE'S)	CAIXA	15	40,30	604,50

TOTAL: R\$ 28.107,25

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As aquisições dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2079/2083/2084/2088/2089; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001/311.

21/08/2019



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

7.2.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

1833820001



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0009520/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Iuri Oliveira Praça, inscrita no CPF: 051.915.333-21 e RG: 3.810.735-SSP-PI, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0009520/2018, o Edital e seus anexos do PP SRP Nº 024/2019, ARP Nº 024/2019, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 16 de Janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS	
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p><i>Francisca</i></p> <p>FRANCISCA RAFAELA DA FONSECA DE BARROS LIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENV. ASS. SOCIAL DE FLORIANO-PI.</p>	<p><i>João Soares Barbosa</i></p> <p>J. SOARES BARBOSA CNPJ: 01.542.180/0001-04</p>

TESTEMUNHAS:

1ª) Joel Sousa Pereira RG ou CPF 060 381 283 01

2ª) 038 Francisco Alberto RG ou CPF 038 602 113 90